



EDITAL DE PREGÃO Nº 28/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Pregão nº 28/2025

Tipo de julgamento: menor preço unitário

Modo de disputa: aberto

Processo nº **1360/2025**

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de vias públicas (sinalização viária).

O **MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO**, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço unitário, objetivando a contratação de serviço de pintura viária, incluindo mão de obra e materiais utilizados, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3204/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: portaldecompraspublicas.com.br, **no dia 23 de outubro de 2025, às 8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **8h30min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos e serviços, cujas descrições e condições de realização dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Estudo Técnico Preliminar:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
------	-----------	-------	--------



01	Serviço de pintura viária, incluindo mão de obra e materiais, de faixas, ciclovias e pictogramas, utilizando tinta acrílica específica para sinalização e adição de microesferas de vidro, visando à melhoria da sinalização horizontal em espaços públicos.	Serviço	2.910,04 m²
----	--	---------	-------------

As especificações detalhadas encontram-se no Anexo I – Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu **credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.



2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.



5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviços semelhantes, indicando metragens, tipos de sinalização executada e prazo de execução;



6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.¹

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

¹ Art. 9º, § 1º.



de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato².

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a etapa de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

² Art. 48, parágrafo único.



e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a



Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem³:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

³ Conforme o disposto no Art. 60.



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:



a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁴

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis,

⁴ Art. 168.



sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária:

05-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

05.01 Secretaria de Obras e Serviços Públicos

2118-Manutenção da Sinalização e Segurança do Trânsito

33903900-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Cód. reduzido da despesa: 2829

Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento 0000 - Recurso Livre

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias.

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

17.5. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.



18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente fornecida, executada e atestada pela fiscalização.

18.2. Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.

18.3. Os serviços que não ficarem de acordo o especificado, deverão ser refeitos sem custos ao contratante;

18.4. Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a detentora deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus a contratante;

18.5. A empresa deverá prestar o serviço durante o período de execução de 3 (três) meses, sendo prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

18.6. Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 06 de outubro de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em ____/____/____ Edson Lorenzoni Jr. OAB/RS 110.143	Lourenço Domingos Moro Prefeito Municipal
--	--

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de vias públicas (sinalização viária)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a **contratação de serviço de pintura viária**, incluindo mão de obra e materiais utilizados, conforme descritivo abaixo:

Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
1	Serviço de pintura viária, incluindo mão de obra e materiais, de faixas, ciclovias e pictogramas, utilizando tinta acrílica específica para sinalização e adição de microesferas de vidro, visando à melhoria da sinalização horizontal em espaços públicos.	2.910,04 m²	R\$ 36,5333

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 106.313,36 (cento e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o estudo técnico preliminar anexo, conclui-se pela presente contratação como opção mais eficaz e eficiente a presente demanda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviço de pintura viária, conforme as condições descritas no item 4.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

A contratada será responsável pelo fornecimento de material e mão de obra para realização da pintura de sinalização das vias, conforme especificações abaixo:

2

Especificações:

Tinta:

- A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862.
- Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Esferas e microesferas de vidro:

- As esferas e microesferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 16184.

Solventes:

- Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização;

Equipamentos:

- Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- Veículo autopropulsor;
- Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação (vazão de 3m³ e pressão de 7 kgf/cm²);



- Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável ou aço carbono;
- Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- Quadro de instrumentos e válvulas para regulação, controle de acionamento de pistolas, conta-giros, horímetro e odômetro;
- Sistema de limpeza com solvente;
- Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 2 e 5 kgf/cm²;
- Sistemas limitadores de faixa;
- Sistemas de braços suportes para pistolas;
- Dispositivos de segurança;
- Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena, um medidor de espessura, lupa e dispositivo para coleta de resíduos.

Considerações gerais:

- Os serviços devem ser executados quando a temperatura ambiente estiver entre 10 °C e 40°C. Verificar se o pavimento está seco, em condições de receber a demarcação.
- A temperatura do pavimento deve ser superior a 3°C do ponto de orvalho, de acordo com a NBR 15405.
- Ao se adicionar as microesferas de vidro do tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a tinta, para acerto de viscosidade.
- Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna.
- A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação (espessura úmida) deve ser de no mínimo 0,6 mm. A abertura do trecho ao tráfego deve ser feita, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.
- A aplicação pode ser mecânica ou manual.



Sinalização:

- Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, com cones, faixas e sinalizadores refletivos, que ficam sob responsabilidade da contratada.

4

Pré-marcação:

- Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação da pintura a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal, seguindo-se as cotas do projeto.
- Nos casos de recuperação de sinalização existente, é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.
- Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente é necessária a remoção da pintura antiga. A remoção deve ser executada conforme NBR 15405.

Limpeza:

- Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas soltas sobre o pavimento.

Mistura de esferas de vidro à tinta:

- As esferas de vidro tipo I-B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.
- As esferas de vidro tipo II-A ou II-B devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

Controle:

- O fornecedor ou fabricante da tinta acrílica à base de solvente deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação. A contratante deve ainda:
a) Verificar visualmente as condições de acabamento, independente de ensaios; b) Realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.

Aceitação:



MUNICÍPIO DE

FAXINAL DO SOTURNO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



- Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:
- A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante, dentro do prazo fixado.
- A demarcação deve apresentar uma retrorrefletividade mínima inicial de 450 mcd/lx.m² na cor branca e 350 mcd/lx.m² na cor amarela.
- Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retrorrefletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 80 mcd/lx.m². Quando, durante a vigência da garantia se constatar, em medição, valor inferior a 80 mcd/lx.m², por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- A medição da retrorrefletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou por avaliação dinâmica pela NBR 16410.

5

Garantias:

- O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retrorrefletividade conforme estabelecido no item anterior.

CrITÉRIOS de medição e pagamento:

- Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente fornecida, executada e atestada pela fiscalização.

Considerações finais:

- Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.
- Os serviços que não ficarem de acordo o especificado, deverão ser refeitos sem custos ao contratante;
- Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a detentora deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus a contratante;
- A empresa deverá prestar o serviço durante o período de execução de 3 (três) meses, sendo prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br



- Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.
- O contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O presente certame tem como objetivo principal a serviço de pintura viária. A contratada deverá comprometer-se a cumprir rigorosamente todos os prazos e obrigações estipulados neste termo de referência e no contrato.

O contrato terá início na data de assinatura e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser renovado desde que previamente autorizada pela Autoridade Superior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 3204 de 28 de dezembro de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Faxinal do Soturno, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos indica os servidores **Dulcineia Schott**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1825-2, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Evandro Jose Rodrigues**, cargo de Pintor, matrícula 1937-2, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta corrente indicada pela contratada, efetuado em parcela única, mediante nota fiscal emitida pelo fornecedor e laudo de execução do fiscal do contrato, sendo o pagamento realizado em até 30 (trinta) dias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de **Pregão Eletrônico**, com base no artigo 29, da Lei Federal 14.133/2021.

7

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 106.313,36 (cento e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Foi utilizado a busca e pesquisa de empresas especializadas na prestação de serviços de pintura viária, verificando a reputação, experiência e certificações delas para garantir que sejam capacitadas e confiáveis.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária constante em anexo.

Faxinal do Soturno, 19 de setembro de 2025.

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Faxinal do Soturno – RS.

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de pintura de vias públicas (sinalização viária)

1

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade que originou esta demanda está diretamente relacionada à melhoria da sinalização horizontal em espaços públicos, com o objetivo de promover maior segurança e organização no trânsito de veículos, ciclistas e pedestres. A deficiência ou a ausência de sinalização horizontal, como faixas de pedestres, ciclovias e pictogramas, pode comprometer a fluidez do tráfego, aumentar o risco de acidentes e dificultar a mobilidade urbana, impactando negativamente o cotidiano da população e a prestação de serviços públicos eficientes. Assim, identificou-se a necessidade de implantação, reforço e manutenção da sinalização horizontal mediante pintura adequada em locais estratégicos, utilizando-se tinta acrílica viária à base de solvente, nas cores previstas pelas normas técnicas, e com a adição de microesferas de vidro para garantir maior visibilidade, durabilidade e aderência da sinalização, mesmo em condições de baixa luminosidade.

Esta necessidade está intrinsecamente vinculada ao interesse público, pois a sinalização de vias é fundamental para garantir a integridade física dos usuários das vias públicas, facilitar os deslocamentos diários e assegurar a observância das normas de trânsito. O atendimento da demanda de pintura de faixas, ciclovias e pictogramas contribui para a redução de acidentes, incentiva o uso de modais alternativos de transporte, como a bicicleta, e proporciona maior conforto e segurança para todos. Além disso, a adequada sinalização reflete o compromisso do poder público com a mobilidade urbana sustentável e inclusiva, atuando como componente essencial do planejamento viário e da promoção da cidadania.

2. DEMONSTRATIVO DE PREVISÃO NO PAC

Há previsão de contratação no Plano Anual de Contratações.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto pretendido tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo



edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O requisito básico para contratação da Empresa que prestará a prestação dos serviços, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os critérios que integram o Termo de Referência.

A contratada deverá apresentar condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços, assim como pessoal capacitado tecnicamente para exercerem as funções.

A contratada será responsável pelo fornecimento de material e mão de obra para realização da pintura de sinalização das vias, conforme especificações abaixo:

Especificações:

Tinta:

- A tinta é uma mistura de ligantes, partículas granulares com elementos inertes, pigmentos e seus agentes dispersores, microesferas de vidro e outros componentes que propiciem ao material qualidades que atendam à finalidade a que se destina. As tintas devem atender aos requisitos da NBR 11862.
- Após aplicação, deve apresentar plasticidade e elevada aderência às esferas de vidro, ao pavimento ou sinalização anterior, devendo resultar em uma película fosca, de aspecto uniforme, não podendo ser constatada a ocorrência de rachaduras, manchas ou outras irregularidades durante o período de sua vida útil.

Esferas e microesferas de vidro:

- As esferas e microesferas de vidro devem atender aos requisitos das normas NBR 16184.

Solventes:

- Os solventes usados na diluição da tinta ou limpeza dos equipamentos devem ser os indicados pelo fabricante da tinta e previamente aprovados pela fiscalização;

Equipamentos:

- Escovas, compressores para limpeza com jato de ar ou água, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada;
- Veículo autopropulsor;



- Compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica de aplicação (vazão de 3m³ e pressão de 7 kgf/cm²);
- Tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável ou aço carbono;
- Reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- Agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;
- Quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle de acionamento de pistolas, conta-giros, horímetro e odômetro;
- Sistema de limpeza com solvente;
- Sistema sequenciador para atuação automática das pistolas de tinta, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- Dispositivos a ar comprimido para aspersão das microesferas de vidro, espalhadores, devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos, orifícios, adequando-se para aspergir microesferas de quaisquer granulometrias e pressões entre 2 e 5 kgf/cm²;
- Sistemas limitadores de faixa;
- Sistemas de braços suportes para pistolas;
- Dispositivos de segurança;
- Termômetro para quantificar a temperatura ambiente do pavimento, um higrômetro para a umidade relativa do ar, trena, um medidor de espessura, lupa e dispositivo para coleta de resíduos.

Considerações gerais:

- Os serviços devem ser executados quando a temperatura ambiente estiver entre 10 °C e 40°C. Verificar se o pavimento está seco, em condições de receber a demarcação.
- A temperatura do pavimento deve ser superior a 3°C do ponto de orvalho, de acordo com a NBR 15405.
- Ao se adicionar as microesferas de vidro do tipo I-B, podem ser adicionados no máximo 5% de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a tinta, para acerto de viscosidade.
- Sempre que houver insuficiência de contraste entre as cores do pavimento e da tinta, as faixas demarcatórias devem receber previamente pintura de contraste na cor preta, para proporcionar melhoria na visibilidade diurna.
- A tinta preta deve ter as mesmas características da utilizada na demarcação. Se não especificada, a espessura de aplicação (espessura úmida) deve ser de



no mínimo 0,6 mm. A abertura do trecho ao tráfego deve ser feita, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

- A aplicação pode ser mecânica ou manual.

Sinalização:

- Os serviços só podem ser iniciados após sinalizar adequadamente o local, com cones, faixas e sinalizadores refletivos, que ficam sob responsabilidade da contratada.

Pré-marcação:

- Deve ser efetuada pré-marcação antes da implantação da pintura a fim de garantir o alinhamento e configuração geométrica da sinalização horizontal, seguindo-se as cotas do projeto.
- Nos casos de recuperação de sinalização existente, é permitido o uso das faixas de pinturas existentes como referencial de marcação.
- Quando a marcação da pintura nova não for coincidente com a existente é necessária a remoção da pintura antiga. A remoção deve ser executada conforme NBR 15405.

Limpeza:

- Antes da aplicação da tinta, a superfície do pavimento deve estar limpa, seca, livre de contaminantes prejudiciais à pintura. Devem ser retirados quaisquer corpos estranhos aderentes ou partículas soltas sobre o pavimento.

Mistura de esferas de vidro à tinta:

- As esferas de vidro tipo I-B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada.
- As esferas de vidro tipo II-A ou II-B devem ser aspergidas concomitantemente com a tinta à razão de 350 g/m², resultando em perfeita incorporação das esferas de vidro na película de tinta.

Controle:

- O fornecedor ou fabricante da tinta acrílica à base de solvente deve ser responsável pela realização dos ensaios e testes que comprovem o cumprimento das premissas desta especificação. A contratante deve ainda:
a) Verificar visualmente as condições de acabamento, independente de ensaios; b) Realizar controle geométrico, verificado sua obediência ao projeto.



Aceitação:

- Os serviços são aceitos e passíveis de medição desde que atendam simultaneamente às exigências de materiais, execução e garantias estabelecidas nesta especificação e discriminadas a seguir:
- A sinalização horizontal deve ser garantida contra a falta de aderência, baixo poder de cobertura ou qualquer alteração na sua integridade por falhas de aplicação, devendo neste caso o trecho ser refeito, pela contratada, sem qualquer ônus adicional ao contratante, dentro do prazo fixado.
- A demarcação deve apresentar uma retrorrefletividade mínima inicial de 450 mcd/lx.m2 na cor branca e 350 mcd/lx.m2 na cor amarela.
- Admite-se, durante a vida útil da sinalização horizontal a perda de retrorrefletância, desde que ao término da garantia, o seu valor não seja menor que 80 mcd/lx.m2. Quando, durante a vigência da garantia se constate, em medição, valor inferior a 80 mcd/lx.m2, por falhas de aplicação, a contratada deve refazer o trecho, sem ônus para o município, de forma a atender ao disposto acima, dentro do prazo fixado pela fiscalização.
- A medição da retrorrefletância deve ser feita conforme a NBR 14723 ou por avaliação dinâmica pela NBR 16410.

5

Garantias:

- O serviço implantado deve ser garantido contra perda da retrorrefletividade conforme estabelecido no item anterior.

Critérios de medição e pagamento:

- Os serviços devem ser medidos por metro quadrado de sinalização horizontal efetivamente fornecida, executada e atestada pela fiscalização.

Considerações finais:

- Sempre que um serviço não possa ser cumprido integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc.), a contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização e retornar ao local tantas vezes quanto necessário para sua conclusão.
- Os serviços que não ficarem de acordo o especificado, deverão ser refeitos sem custos ao contratante;



- Caso seja realizada aplicação de tinta em desacordo com o projeto, a detentora deverá retirá-la através de métodos a livre escolha sujeitos à aprovação e sem ônus a contratante;
- A empresa deverá prestar o serviço durante o período de execução de 3 (três) meses, sendo prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
- Toda prorrogação de prazo de prestação de serviços deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Autoridade Superior, devendo a solicitação ser encaminhada à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, até 02 (dois) dias úteis antes do vencimento do prazo de entrega estipulado e ainda na vigência contratual.
- O contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogável nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

6

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o levantamento da necessidade apresentada pela administração municipal.

Item	Objeto	Quantidade	Unidade
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – AVENIDA VICENTE PIGATTO		
1.1	Serviço de pintura de ciclovia, largura de 0,80m, comprimentos variados, cor vermelha, CICLOVIA	480,00	M²
1.2	Serviço de pintura de quadros, ciclovia 0,30x0,30 branca – CICLOVIA	92,88	M²
1.3	Serviço de pintura de faixas com tinta acrílica a base de solvente (vermelha) microesferas de vidro L=12CM (AV. VICENTE PIGATTO) - CICLOVIA	331,20	M²
1.4	Serviço de pintura de quadro vermelho 1,00x1,20m (para pictograma bicicleta) – CICLOVIA	52,80	M²
1.5	Serviço de pintura de (PARE E RETENÇÃO) – CICLOVIA	44,00	UNIDADE
1.6	Pictograma bicicleta – CICLOVIA	44	UNIDADE



1.7	Serviço de pintura de faixas com tinta acrílica a base de solvente (BRANCA), com adição de microesferas de vidro L=12cm (AV. VICENTE PIGATO) -CICLOVIA E ESTACIONAMENTO	476,16	M²
1.8	Serviço de pintura de faixas de pedestre, com tinta acrílica viária a base de solvente, com adição de microesferas de vidro (AV. VICENTE PIGATTO) – ÁREAS ESPECIAIS	510,00	M²
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – RUA 30 DE NOVEMBRO		
2.1	Serviço de pintura de faixas com tinta acrílica a base de solvente (BRANCA/AMARELA), com adição de microesferas de vidro L=15cm (Rua 30 de Novembro) – EIXO e ESTACIONAMENTO	279,00	M²
2.2	Serviço de pintura de faixas de pedestre, com tinta acrílica viária a base de solvente, com adição de microesfera de vidro (Rua 30 de Novembro) 4,00m x 0,40m – ÁREAS ESPECIAIS	430,00	M²
3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL – ERS 149- TRECHO CIDADE		
3.1	Serviço de pintura de faixas com tinta acrílica viária, a base de solvente, com adição de microesfera de vidro (TRAVESSIA DE PEDESTRES E QUEBRA-MOLAS)	170,00	M²

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada que comprovadamente possua aptidão, competência e capacidade técnica para desempenho das atividades que sejam pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto em questão.

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em prestação de seguros contra acidentes pessoais para passageiros, observando os requisitos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 106.313,36 (cento e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, conforme proposta do fornecedor contratado.



Item	Objeto	Quant	Valor Unitário
1	Serviço de pintura viária, incluindo mão de obra e materiais, de faixas, ciclovias e pictogramas, utilizando tinta acrílica específica para sinalização e adição de microesferas de vidro, visando à melhoria da sinalização horizontal em espaços públicos.	2.910,04 m ²	R\$ 36,5333

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em serviço de pintura viária conforme disposto no item 4 e em conformidade com o item 3.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, não será aplicado o princípio do parcelamento, em virtude de se tratar de contratação de objeto único.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a



racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Obras e Serviços Públicos indica os servidores **Dulcineia Schott**, cargo de Oficial Administrativo, matrícula 1825-2, e-mail sec.obras@faxinaldosoturno.rs.gov.br para atuar como **Gestor do Contrato**; e **Evandro Jose Rodrigues**, cargo de Pintor, matrícula 1937-2, para atuar como **Fiscal do Contrato**.

9

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários serão adquiridos para execução do projeto. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais provenientes desta contratação. Caso haja algum descarte, o contratado é responsável por providenciar o destino adequado.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Faxinal do Soturno, 19 de setembro de 2025.

Clovis Vicente Benetti

Secretário de Obras e Serviços Públicos



PARECER JURÍDICO Nº ____/2025

Assunto: Análise de viabilidade e admissibilidade jurídica da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura de vias públicas (sinalização viária).

Processo Administrativo nº: ____/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo destinado à **contratação de empresa especializada em serviços de pintura de vias públicas**, abrangendo a sinalização horizontal (faixas, ciclovias e pictogramas), com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações constantes do **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, **Termo de Referência (TR)** e **Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025** do Município de Faxinal do Soturno/RS.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 106.313,36 (cento e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e seis centavos)**, conforme pesquisa de mercado e previsão orçamentária própria.

Compõem o processo os seguintes documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP (art. 18 da Lei nº 14.133/2021);
- Termo de Referência – TR (art. 6º, XXIII e art. 42);
- Edital de Pregão Eletrônico (arts. 17, 28, 29 e 56);
- Comprovação de dotação orçamentária (art. 7º, §1º);
- Minuta contratual e demais peças instrutórias.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da Competência e do Planejamento

O processo está amparado em planejamento prévio, com demonstração de necessidade pública devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar, conforme **arts. 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021**. O ETP descreve adequadamente:

- a necessidade administrativa;
- a solução técnica;
- os requisitos da contratação;



- a estimativa de valores e quantidades;
- a inexistência de impacto ambiental relevante.

Além disso, consta a previsão no **Plano Anual de Contratações – PAC**, em cumprimento ao **art. 12, §1º, inciso VII** da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que o planejamento encontra-se **formal e materialmente regular**.

2. Do Objeto e da Modalidade

O objeto consiste em **serviço comum de engenharia**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do **art. 6º, inciso XXI e XXII**, e do **art. 28, inciso II** da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do **Pregão Eletrônico**, tipo **menor preço por lote**, é juridicamente **adequada e obrigatória** para este tipo de contratação, conforme **art. 17, inciso II**, e **art. 29** da mesma Lei. O edital observa os princípios da publicidade, isonomia, competitividade e julgamento objetivo (**art. 5º e art. 37 da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021**).

3. Da Estimativa de Valor e da Dotação Orçamentária

O valor estimado foi fixado com base em **pesquisa de mercado**, conforme exige o **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, estando dentro dos parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados. A **dotação orçamentária** específica está identificada no edital, em consonância com o **art. 7º, §1º**, assegurando o atendimento da **regra do equilíbrio orçamentário e da responsabilidade fiscal**.

4. Da Instrução Processual e dos Requisitos Formais

Verifica-se que o processo licitatório contém todos os elementos exigidos pelo **art. 18 e art. 71** da Lei nº 14.133/2021**, dentre eles:

- justificativa da contratação;
- demonstração de adequação orçamentária;
- minuta do edital e do contrato;
- designação de gestor e fiscal do contrato;
- definição dos critérios de medição e pagamento;
- descrição técnica do objeto e de suas condições de execução.

O procedimento observa os **princípios da motivação, legalidade e eficiência**, estando juridicamente apto à deflagração.



5. Da Viabilidade e Admissibilidade Jurídica

O conjunto documental atende integralmente às exigências legais e técnicas, demonstrando:

- **viabilidade técnica e econômica** (ETP, item 13);
- **adequação orçamentária e financeira** (TR, item 10);
- **segurança jurídica e isonomia entre licitantes** (Edital, arts. 1º e 2º);
- **conformidade com os arts. 17, 18, 29, 41, 42, 92 e 94 da Lei nº 14.133/2021.**

Não se verifica restrição à competitividade, nem afronta aos princípios da administração pública.

O edital contém regras claras sobre:

- habilitação jurídica, fiscal e técnica (**arts. 62 a 67**);
- julgamento das propostas (**art. 60**);
- recursos administrativos (**art. 165 e seguintes**);
- sanções e reabilitação (**arts. 156 e 160**).

Assim, **é juridicamente admissível e viável a deflagração do certame na forma proposta**, inexistindo óbices legais.

III – CONCLUSÃO

Diante da análise dos autos e da legislação aplicável, **esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente pela viabilidade e admissibilidade da licitação**, entendendo que o processo:

1. Atende aos requisitos formais e materiais da **Lei Federal nº 14.133/2021**;
2. Encontra-se devidamente instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital;
3. Possui dotação orçamentária suficiente e adequada;
4. Apresenta objeto claro, competitivo e de interesse público;
5. Está apto à publicação do edital e prosseguimento do procedimento licitatório.

Parecer favorável à continuidade do processo licitatório, com a autorização para publicação do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2025.



MUNICÍPIO DE
FAXINAL DO SOTURNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Faxinal do Soturno/RS, 06 de outubro de 2025.

Edson Lorenzoni Jr.
OAB/RS 110.143
Assessor Jurídico Municipal



Nome: Edson Lorenzoni
CPF: ***.590.170-**

Assinado com certificado digital avançado

Documento assinado digitalmente em 06/10/2025 10:06:09
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/bqde0> para
verificar a autenticidade.



Rua Júlio de Castilhos, 609
Faxinal do Soturno/RS
CEP 97220-000
CNPJ 88.488.341/0001-07

(55) 3263 3700
administracao@faxinal.com
www.faxinaldosoturno.rs.gov.br